



# CREFITO13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Processo nº 09/2020

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de manutenção de veículos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Substituição de 2(dois) cilindros de roda para o veículo Palio	por serviço	1
02	Substituição Dot4 (fluido de freio) do veículo Palio	por serviço	1
03	Limpeza do filtro anti-pólen e higienização do ar condicionado do veículo Palio	por serviço	1
04	Substituição do filtro de óleo e troca de óleo do veículo Palio	por serviço	1
05	Substituição do filtro de combustível do veículo Palio	por serviço	1
06	Troca de óleo do veículo Amarok	por serviço	1

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando a garantia da preservação da vida útil dos veículos pertencentes ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, torna-se

necessária a contratação de pessoa jurídica para atender às demandas de conservação e conserto veicular.

2.2. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários do veículo, comumente utilizados em atividades fiscalizatórias dentro da área de atuação deste conselho.

2.2. E as condições de temperatura do ambiente interno dos veículos são importantes para o desenvolvimento das atividades laborais, garantindo a permanência de servidores, colaboradores e conselheiros por tempo prolongado dentro do carro durante viagens, evitando a fadiga e os problemas de saúde. Podendo permitir, também, condições de conforto e segurança.

2.2. Por fim, o CREFITO-13 é uma entidade fiscalizatória, não dispendo de materiais, equipamentos ou mão-de-obra especializada, não sendo estes serviços atividade fim deste Conselho.

2.3. A referida contratação é necessária para:

a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

b) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, promover a sua substituição quando necessária;

c) realizar a manutenção corretiva para sanar defeitos ou avarias nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios. Todas as peças utilizadas devem ter garantia de procedência e serem peças novas originais ou genuínas;

2.4. Desta forma, esta contratação objetiva contratar empresa especializada através da qual seja assegurado que a função dos veículos do CREFITO-13 sejam preservadas;

2.5. Os veículos pertencentes ao CREFITO-13 são:

TABELA 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Veículo Fiat Palio, placa JIL-8281	1
02	Veículo Volkswagen Amarok, placa OOU-9535	1

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. A manutenção veicular deve incluir a troca dos componentes necessários ao perfeito funcionamento da Amarok.

3.2. Todas as peças utilizadas devem ter garantia de procedência e serem peças novas originais ou genuínas.

3.3. Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza do sistema de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com Portaria da Vigilância Sanitária;

3.4. Não estão cobertos pelo contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de funcionários da Contratada;

3.5. Na hipótese de se tornarem necessários serviços decorrentes dos fatos referidos no subitem acima, a Contratada se obriga ao ônus, sem qualquer custo adicional à Contratante.

### **4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

4.1. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- a) Aumentar o tempo de vida útil dos veículos;
- b) Evitar o gasto na substituição de equipamento de ar condicionado por mau uso (falta de manutenção);
- c) Evitar o funcionamento inadequado que acarreta acidentes;
- d) Evitar que os veículos estejam operando fora das condições indicadas;
- e) Evitar os riscos para saúde e segurança de quem dirige ou é passageiro dos veículos do CREFITO-13;
- f) Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, através de pesquisa realizada por consulta direta com os fornecedores,

haja visto que a dispensa eletrônica se aplica somente a aquisição de bens de pequeno valor (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, Compras Governamentais);

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 atendimento em horário comercial, preferencialmente por mecânicos devidamente nomeados para tal função.

7.2. Executar, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos conforme item 10.

7.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

- 7.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do serviço e produtos solicitados dentro do prazo retro estabelecido.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar os serviços.
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 7.9. Apresentar o detalhamento do serviço prestado, bem como a lista das peças e componentes utilizados na manutenção;
- 7.10. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO 13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 7.13. Acatar as orientações do CREFITO 13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 7.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência.

7.16. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelo Código do Consumidor, ressaltando que o estabelecido em termo que deve prevalecer sobre estas últimas legislações.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização no recebimento provisório.

8.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.5. O fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato da parcela.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. A garantia do serviço deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8.8. Neste período de 90 dias, caso o CREFITO-13 perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o CREFITO-13 solicitará à Contratada que o serviço seja refeito com a troca das peças anteriormente empregadas e entregue no prazo de 30 dias sem custo adicional à Contratante.

8.9. Caso o defeito persistir, poderá a Contratada exigir a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data da emissão;

9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



9.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.2. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentar a melhor proposta.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução dos serviços será iniciada com a entrega dos veículos pelo CREFITO-13 à Contratada em data e horário a ser confirmado pela Contratante.

11.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis para a conclusão dos serviços.

---

WILLIAM FERREIRA BORGES  
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_

SARYTA RIBEIRO VASQUES  
Diretora Tesoureira do CREFITO-13